



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08
DE 04 DE AGOSTO DE 2003**

**ESTABELECE VALOR MÍNIMO PARA BEM
PATRIMONIAL.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e

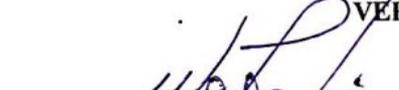
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer valor limitador para bens a serem considerados como integrantes do Sistema de Patrimônio.

RESOLVE

Art. 1º- Todo bem cujo valor seja superior ou igual a R\$ 50,00 será inserido como bem patrimonial, constando do devido controle.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


VER. ADINELSON TROCA
PRESIDENTE


VER. WILSON B.D.SILVA
1º VICE-PRESIDENTE


VER.ª SURAMA E. MACHADO
1ª SECRETÁRIA


VER. SANDRO F. DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE


VER. CLÁUDIO C. DIAZ
2º SECRETÁRIO